



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2024.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador da Matrícula Funcional nº 2539, conforme delegação de competência fixada pela Resolução nº 01/1997, publicada no DOE-SP de 08/03/1997, pela Resolução nº 21/2023, publicada no DOE-TCESP de 14/12/2023 e pela Resolução nº 9/2024 de 22/05/2024, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE-SP de 08/10/2015 e pelo Ato GP nº 13/2023, publicado no DOE-TCESP de 26/04/2023.

CONTRATADA: a empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0003-80, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1055, Água Branca, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05001-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção da plataforma elevatória instalada no passadiço do prédio Anexo I do CONTRATANTE.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Oitava do Contrato nº 36/2024.

PROCESSO SEI Nº 0007810/2024-72.

O CONTRATANTE resolve consignar unilateralmente no Contrato nº 36/2024, as seguintes informações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1. O presente Termo tem por objeto registrar o Reajuste de Preços Contratual, a partir de 1º de maio de 2025, no percentual de **5,20%** (cinco vírgula vinte por cento), conforme disposto na CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE - do Contrato nº 36/2024.

1.1.1. De acordo a Cláusula Oitava, o Contrato será reajustado mediante a aplicação da Variação do IPC-FIPE – Índice de Preço do Consumidor, a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

1.1.1.1. Aplicado o fator de Reajuste, o objeto da contratação passou a ter o seguinte valor:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ANTES DO REAJUSTE (R\$)	VALOR MENSAL REAJUSTADO A PARTIR DE 01/05/2025 (R\$)
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de peças em 01 (uma) plataforma da marca TK Elevadores	569,00	569,00 x 1,0520 = 598,59

1.1.2. Em decorrência da aplicação do Reajuste, o valor total do Contrato passará de **R\$ 34.140,00** (trinta e quatro mil cento e quarenta reais) para **R\$ 35.636,27** (trinta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos).

1.1.2.1. O valor descrito no Item 1.1.2. é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

1.2. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 36/2024.

1.3. A vigência do presente Termo inicia-se na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 13/06/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1212019** e o código CRC **A2989EEE**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - 15º andar - Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0007810/2024-72

SP - CEP 01017-906

SEI nº 1212019